|  |
| --- |
| **Justiça anula ato e Companhia das Docas deve repassar contribuições ao Portus** |
|   |

|  |
| --- |
| O juízo da 17ª Vara do Trabalho de Salvador (BA) declarou nulo ofício da Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba) em que a empresa imputou aos trabalhadores que, supostamente estariam aptos ao recebimento da suplementação de aposentadoria, o pagamento da cota de contribuição devida pela própria Codeba ao Portus – Instituto de Seguridade Social dos Portuários. O descumprimento da decisão ensejará multa diária de R$ 100 mil por trabalhador atingido.A causa foi patrocinada pelo escritório Alino & Roberto e Advogados, que presta assessoria jurídica ao Sindicato Unificado dos Portuários do Estado da Bahia (Suport-BA), ao Sindicato dos Portuários de Candeias (SPC-BA) e ao Sindicato dos Operários Portuários de Ilhéus (Sindopil-BA), autores da ação. O Ofício Codeba CI-DPR Nº 66/2010, de 27 de dezembro de 2010, impunha aos empregados/participantes do Plano de Previdência Complementar Portus a obrigação de responder integralmente pelos custos das reservas a serem repassadas ao Portus, fato que irá ocorrer a partir de 05/01/2011, em total violação aos direitos dos trabalhadores.A Codeba, assim, se retirava da condição de patrocinadora das contribuições relativas aos empregados que estavam em atividade, transferindo-lhes a responsabilidade pelo pagamento integral das contribuições ao Plano de Benefícios Portus 1.Destacou a juíza Edlamar Cerqueira em sua decisão que “o patrocínio do plano de previdência complementar proporciona à empresa mecanismos de valorização do trabalho e de cumprimento de sua função social, vez que, por meio da complementação de aposentadoria, está retribuindo a dedicação e a força de trabalho que foi despedida pelo obreiro, dando-lhe, inclusive, guarida contra os riscos de invalidez, doença ou morte, além de lhe garantir, na inatividade, padrão compatível com a remuneração percebida durante a a sua atividade laboral”.Em seguida, a juíza fez referência a relatório de fiscalização do Ministério da Previdência Social no qual resta demonstrado que no período de 18/10/2010 a 10/12/2010 a Codeba aparecia como inadimplente perante o Portus.Dessa forma, concluiu a juíza, “percebe-se, assim, que o ofício constitui, na realidade, mais uma manobra que a ré (Codeba) tenta utilizar para furtar-se de dar cumprimento à sua obrigação de custeio perante os empregados-participantes do plano PBP1 que já preencham os requisitos para percebimento da suplementação”.**Histórico**A Codeba celebrou Convênio de Adesão com o Portus – Instituto de Seguridade Social, com a finalidade de oferecer o Plano de Benefícios aos seus empregados, tornando-se, desde 1979, patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1).Dessa forma, os empregados foram incentivados a aderir à previdência complementar, sob o argumento de que a previdência privada lhes asseguraria o bem-estar e o amparo de suas famílias quando se aposentassem, pois teriam uma complementação dos benefícios pagos pela previdência pública, com base nas contribuições dos trabalhadores e da própria Codeba.Em 27 de dezembro de 2010, de forma unilateral, a Companhia das Docas do Estado da Bahia, através do Ofício Codeba CI-DPR nº 066/2010, retirou-se da condição de patrocinadora das contribuições relativas aos empregados que permanecem em atividade que, supostamente, já teriam atingido os requisitos para a percepção do benefício previdenciário complementar.O referido ofício impôs que todos os empregados/participantes que tivessem preenchido as carências e os requisitos para o recebimento da suplementação de aposentadoria, passassem a responder integralmente pelos custos das reservas a serem repassadas para o Plano de Benefícios Portus 1, sendo que a partir de 05/01/2011, a Codeba não mais efetuaria qualquer repasse à Fundação relativa à sua participação, mantendo como seu único compromisso a promoção dos descontos em contracheque dos empregados/participantes e seu respectivo repasse ao Portus.A Codeba informou, ainda, àqueles que possuíam interesse na manutenção do Plano, que as contribuições da própria Codeba (patrocinadora) deveriam ser assumidas pelos participantes (trabalhadores), em adição à parcela individual que já vem sendo transferida, considerando necessário para tanto o preenchimento de uma “autorização” compulsória cuja entrega deveria ocorrer, impreterivelmente, até o dia 05/01/2011.A manobra reduzia os salários dos trabalhadores e eximia a Codeba de sua responsabilidade pelo custeio das contribuições regulares e extraordinárias do Plano de Benefício Portus 1, como vinha sendo realizado. A juíza Edlamar Cerqueira, da 17ª Vara do Trabalho de Salvador, anulou o ofício da Codeba, e confirmou a liminar concedida anteriormente aos sindicatos**Dados**O Portus é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, constituída, em 1979, sob forma de sociedade civil. Atualmente, pertencem ao quadro de empresas patrocinadoras do Portus:SPI - Superintendência do Porto de ItajaíSNPH - Sociedade de Navegação Portos e Hidrovias do Estado do AmazonasCodern - Companhia Docas do Rio Grande do NorteCDP - Companhia Docas do ParáCodeba - Companhia Docas do Estado da BahiaCDRJ - Companhia Docas do Rio de JaneiroCDC - Companhia Docas do CearáDocas-PB - Companhia Docas do Estado da ParaíbaAPR - Administração do Porto de RecifeCodomar - Companhia Docas do MaranhãoCodesp - Companhia Docas do Estado de São PauloCodesa - Companhia Docas do Espírito SantoLeia aqui a íntegra da decisão.Processo: 0000163-80.2011.5.05.0017 RTOrdTexto: Andréa Mesquita/Assessoria de Imprensa A&R**O juízo da 17ª Vara do Trabalho de Salvador (BA) declarou nulo ofício da Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba) em que a empresa imputou aos trabalhadores que, supostamente estariam aptos ao recebimento da suplementação de aposentadoria, o pagamento da cota de contribuição devida pela própria Codeba ao Portus – Instituto de Seguridade Social dos Portuários. O descumprimento da decisão pela empresa ensejará multa diária de R$ 100 mil por trabalhador atingido.**A causa foi patrocinada pelo **escritório Alino & Roberto e Advogados**, que presta assessoria jurídica ao Sindicato Unificado dos Portuários do Estado da Bahia (Suport-BA), ao Sindicato dos Portuários de Candeias (SPC-BA) e ao Sindicato dos Operários Portuários de Ilhéus (Sindopil-BA), autores da ação.**O caso**O Ofício Codeba CI-DPR Nº 66/2010, de 27 de dezembro de 2010, impunha aos empregados/participantes do Plano de Previdência Complementar Portus a obrigação de responder integralmente pelos custos das reservas a serem repassadas ao Portus, fato que irá ocorrer a partir de 05/01/2011, em total violação aos direitos dos trabalhadores.A Codeba, assim, se retirava da condição de patrocinadora das contribuições relativas aos empregados que estavam em atividade, transferindo-lhes a responsabilidade pelo pagamento integral das contribuições ao Plano de Benefícios Portus 1.Destacou a juíza Edlamar Cerqueira em sua decisão que “o patrocínio do plano de previdência complementar proporciona à empresa mecanismos de valorização do trabalho e de cumprimento de sua função social, vez que, por meio da complementação de aposentadoria, está retribuindo a dedicação e a força de trabalho que foi despedida pelo obreiro, dando-lhe, inclusive, guarida contra os riscos de invalidez, doença ou morte, além de lhe garantir, na inatividade, padrão compatível com a remuneração percebida durante a a sua atividade laboral”.Em seguida, a juíza fez referência a relatório de fiscalização do Ministério da Previdência Social no qual resta demonstrado que no período de 18/10/2010 a 10/12/2010 a Codeba aparecia como inadimplente perante o Portus.Dessa forma, concluiu a juíza, “percebe-se, assim, que o ofício constitui, na realidade, mais uma manobra que a ré (Codeba) tenta utilizar para furtar-se de dar cumprimento à sua obrigação de custeio perante os empregados-participantes do plano PBP1 que já preencham os requisitos para percebimento da suplementação”.**Histórico**A Codeba celebrou Convênio de Adesão com o Portus – Instituto de Seguridade Social, com a finalidade de oferecer o Plano de Benefícios aos seus empregados, tornando-se, desde 1979, patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1).Dessa forma, os empregados foram incentivados a aderir à previdência complementar, sob o argumento de que a previdência privada lhes asseguraria o bem-estar e o amparo de suas famílias quando se aposentassem, pois teriam uma complementação dos benefícios pagos pela previdência pública, com base nas contribuições dos trabalhadores e da própria Codeba.Em 27 de dezembro de 2010, de forma unilateral, a Companhia das Docas do Estado da Bahia, através do Ofício Codeba CI-DPR nº 066/2010, retirou-se da condição de patrocinadora das contribuições relativas aos empregados que permanecem em atividade que, supostamente, já teriam atingido os requisitos para a percepção do benefício previdenciário complementar.O referido ofício impôs que todos os empregados/participantes que tivessem preenchido as carências e os requisitos para o recebimento da suplementação de aposentadoria, passassem a responder integralmente pelos custos das reservas a serem repassadas para o Plano de Benefícios Portus 1, sendo que a partir de 05/01/2011, a Codeba não mais efetuaria qualquer repasse à Fundação relativa à sua participação, mantendo como seu único compromisso a promoção dos descontos em contracheque dos empregados/participantes e seu respectivo repasse ao Portus.A Codeba informou, ainda, àqueles que possuíam interesse na manutenção do Plano, que as contribuições da própria Codeba (patrocinadora) deveriam ser assumidas pelos participantes (trabalhadores), em adição à parcela individual que já vem sendo transferida, considerando necessário para tanto o preenchimento de uma “autorização” compulsória cuja entrega deveria ocorrer, impreterivelmente, até o dia 05/01/2011.A manobra reduzia os salários dos trabalhadores e eximia a Codeba de sua responsabilidade pelo custeio das contribuições regulares e extraordinárias do Plano de Benefício Portus 1, como vinha sendo realizado.A juíza Edlamar Cerqueira, da 17ª Vara do Trabalho de Salvador, anulou o ofício da Codeba, e confirmou a liminar concedida anteriormente aos sindicatos.**Dados**O Portus é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, constituída, em 1979, sob forma de sociedade civil. Atualmente, pertencem ao quadro de empresas patrocinadoras do Portus:SPI - Superintendência do Porto de ItajaíSNPH - Sociedade de Navegação Portos e Hidrovias do Estado do AmazonasCodern - Companhia Docas do Rio Grande do NorteCDP - Companhia Docas do ParáCodeba - Companhia Docas do Estado da BahiaCDRJ - Companhia Docas do Rio de JaneiroCDC - Companhia Docas do CearáDocas-PB - Companhia Docas do Estado da ParaíbaAPR - Administração do Porto de RecifeCodomar - Companhia Docas do MaranhãoCodesp - Companhia Docas do Estado de São PauloCodesa - Companhia Docas do Espírito SantoProcesso: 0000163-80.2011.5.05.0017 RTOrdTexto: Andréa Mesquita/Assessoria de Imprensa A&R |